



CONCURSO DE EMENDAS POPULARES

EDITAL 2026/2027

EMENDAS
POPULARES

EDITAL 2026/2027

MAURICI
DEPUTADO ESTADUAL

DEPUTADO FEDERAL
KIKO
CELEGUIM

DEMOCRACIA
DE VERDADE,
NA PRÁTICA.

EMENDAS
POPULARES
2026/2027



VOCÊ
INDICA,
A GENTE
DESTINA.

Edital de Emendas Parlamentares Populares

Por que fazemos editais?

As emendas parlamentares, embora sejam instrumentos legítimos de atuação dos mandatos legislativos, podem ser distribuídas de forma totalmente discricionária, sem a necessidade de diálogo com a população. No entanto, acreditamos que o fortalecimento da democracia passa justamente pela ampliação dos espaços de participação popular e pelo reconhecimento do papel da cidadã e do cidadão na definição das prioridades do orçamento público. O avanço das emendas parlamentares, especialmente no Congresso Nacional, com valores cada vez mais elevados, tem comprometido o equilíbrio orçamentário e dificultado o planejamento adequado do poder executivo. Diante disso, propomos um caminho alternativo: devolver à sociedade o poder de decidir coletivamente onde os recursos devem ser aplicados.

A iniciativa dos **Editais de Emendas Populares** inspira-se na experiência do Orçamento Participativo, prática que marcou um período de intensa mobilização social e protagonismo popular na gestão dos recursos públicos. Assim como naquela época, buscamos resgatar o espírito de corresponsabilidade e transparência que permite à população participar ativamente das decisões que afetam seu território e sua qualidade de vida.

Acreditamos que a democracia só se fortalece quando deixa de ser apenas representativa e passa a ser efetivamente participativa. Ações como esta criam um canal direto entre o mandato e a sociedade, tornando os parlamentares verdadeiros instrumentos de luta, escuta e mobilização

social. Além disso, permitem que instituições e iniciativas que causam impacto real e mobilizam as pessoas sejam reconhecidas e apoiadas, reforçando o compromisso de construir um mandato popular, coletivo e transformador.

Como ocorre o processo de votação e por que é desta maneira?

O processo de votação das Emendas Populares tem passado por constante aprimoramento ao longo das edições, com o objetivo de garantir um método que seja ao mesmo tempo eficiente, acessível e seguro. Desde o início da iniciativa, temos buscado formas que conciliem a ampla participação popular com mecanismos de proteção contra fraudes e distorções no resultado.

Por isso, o modelo atual de votação, no qual o participante confirma sua identidade por meio de um e-mail, foi desenhado para combinar segurança e legitimidade. Esse procedimento tem caráter estritamente técnico e de segurança, sendo uma forma eficaz de impedir a atuação de robôs e garantir que os votos representem, de fato, pessoas reais.

1. Disposições iniciais

1.1. Os mandatos do deputado estadual Maurici e do deputado federal Kiko Celeguim divulgam a abertura do Edital do concurso de Emendas Parlamentares Populares, com disponibilidade de recursos dos orçamentos estadual e federal de 2027. A iniciativa

visa proporcionar mais transparência e participação da sociedade na indicação de verbas de emendas parlamentares.

- 1.2.** O mandato do deputado Maurici indicará ao todo R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).
- 1.3.** O montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) será destinado a 5 escolas estaduais (incluindo PEIs e EEs) e ETECs cada uma delas contemplada com o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).
- 1.4.** O montante de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) será destinado a projetos de 16 (dezesesseis) entidades, cada um contemplado com o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).
- 1.5.** Seis das dez emendas destinadas aos projetos serão destinadas preferencialmente - sendo duas vagas para cada segmento - a entidades que atuem nos segmentos:
 - 1.5.1.** Da causa animal;
 - 1.5.2.** Do combate à violência contra a mulher;
 - 1.5.3.** Do desenvolvimento e inclusão para pessoas com deficiência e suas famílias.
- 1.6.** Caso nenhuma das entidades mencionadas se adeque a um dos temas prioritários ou a algum outro requisito, o valor será transferido para a lista de ampla concorrência.
- 1.7.** O mandato do deputado federal Kiko Celeguim indicará ao todo R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).
- 1.8.** O montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) será destinado a 10 entidades que atuem na área da saúde, sendo destinado o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para cada entidade vencedora.

1.9. O montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) será destinado para 5 Institutos Federais de ensino, sendo destinado o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) a cada um dos institutos vencedores.

1.10. A seleção dos projetos ocorrerá em 3 (três) etapas de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

2. Objetivo

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar projetos e instituições de relevante atuação social a serem financiados com verbas de emendas parlamentares do Orçamento Estadual de 2026 indicadas pelo deputado estadual Maurici e com verbas de emendas parlamentares do Orçamento Federal de 2026 indicadas pelo deputado federal Kiko Celeguim.

3. Quem pode participar

3.1. Institutos Federais de ensino.

3.2. Escolas Estaduais e ETECs.

3.3. Entidades que atuam na área da saúde.

3.4. Em relação às emendas de indicação do deputado Maurici, entidades civis sem fins lucrativos que possuam sede registrada no Estado de São Paulo, tenham relevante atuação social e respondam às necessidades coletivas da sociedade dentro do território paulista.

- 3.5.** As entidades e instituições deverão possuir capacidade técnica (conforme item 6.2 deste edital) para executar o projeto proposto e de realizar a prestação de contas.
- 3.6.** A entidade inscrita é responsável por garantir que possua o tempo de existência necessário e que preencha os demais critérios técnicos e legais necessários ao recebimento das emendas, conforme exigências do órgão executor.
- 3.7.** A entidade inscrita é responsável pelo atendimento das respectivas exigências de certificações e pela realização dos cadastros necessários ao recebimento de recursos em sua área de atuação, bem como pela ausência de quaisquer restrições ou pendências administrativas ou jurídicas, tais como dívidas com órgãos públicos ou dívidas trabalhistas.

4. Inscrições

- 4.1.** A entidade proponente deverá inscrever seu projeto por meio do formulário disponível em: <https://emendaspopulares.com.br/>
- 4.2.** A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os itens obrigatórios e a anexação dos documentos comprobatórios solicitados.
- 4.3.** Cada entidade proponente poderá apresentar apenas um projeto.
- 4.4.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou que não atendam aos requisitos propostos por este edital.
- 4.5.** As dúvidas quanto ao preenchimento do formulário podem ser sanadas por meio do e-mail “emendaspopulares@gmail.com” com o

assunto “EMENDAS POPULARES” ou entrando em contato pelo WhatsApp com o número +55 (13) 99801-3011.

5. Etapas de seleção

5.1. A primeira etapa consistirá na análise de cada projeto, observadas as exigências previstas no formulário de inscrição disponibilizado no link previsto no item 4.

5.2. A segunda etapa consistirá na análise técnica dos projetos por Comissão de Seleção designada pelo mandato, levando em conta os seguintes critérios:

I. conformidade do projeto com as exigências legais e recursos elegíveis;

II. inexistência de pendência legal;

III. o objeto da emenda parlamentar deverá ser exequível pelo poder público, no âmbito de cada nível governamental;

IV. enquadramento do projeto em ação e rubrica orçamentária;

V. histórico da instituição;

VI. capacidade técnica da entidade;

VII. coerência entre projeto, linha de ação e missão da instituição;

VIII. consistência do projeto;

IX. impacto social;

X. no caso das entidades que concorram na modalidade prioritária, adequação da proposta a um dos três segmentos

prioritários para fins de classificação, conforme disposto no item 1.4 deste edital;

XI. afinidade com as áreas de atuação do mandato;

XII. entrega de declaração de termo de autorização de uso de imagem assinada e

XIII. dados bastantes de pessoa indicada pela entidade ou instituição para representá-las diante do mandato, ficando tal pessoa responsável pela supervisão da boa execução do plano de trabalho e da prestação de contas.

5.3. A terceira etapa consistirá na votação popular por meio de plataforma digital para escolha dos projetos.

5.4. O voto poderá ser realizado pela plataforma indicada, sendo considerado um voto por pessoa.

5.5. Na ocorrência de instabilidade na rede ou problema técnico persistente, poderá ser proposto novo formato de votação ou prorrogado o prazo para o encerramento dos votos, comunicando-se no prazo mais rápido possível as entidades participantes.

5.6. Haverá um sistema de checagem e conferência da validade dos votos e, caso haja inconsistência em mais de 5% (cinco por cento) dos votos, o projeto poderá ser eliminado.

6. Vedações

6.1. É vedada a destinação de verba de emenda parlamentar individual para a execução de obras ou reformas de quaisquer espécies em organizações privadas, mesmo que tenham finalidade não-lucrativa.

6.2. É vedada a destinação de emenda parlamentar individual a entidades que tenham, em suas relações anteriores com o Governo Federal, com Governos Estaduais ou com Governos Municipais, incorrido na omissão no dever de prestar contas, no descumprimento injustificado do objeto de convênios, no descumprimento injustificado o objeto de contratos de repasse ou termos de parceria, em desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos, na ocorrência de danos ao erário ou na prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

7. Execução orçamentária

7.1. Os projetos concorrerão aos orçamentos estadual e federal desde que enviem os documentos necessários para isso.

7.2. A aprovação do projeto apresentado com base neste edital não garante a destinação do recurso à entidade vinculada a ele, tendo em vista que a efetiva liberação da verba depende ainda da aprovação e da análise técnica dos órgãos executores bem como possíveis cenários de contingenciamentos orçamentários realizados pelos Governos Estadual e Federal.

7.3. Para receber os recursos, os beneficiários deverão seguir as regras e procedimentos determinados pelo Poder Executivo e seus órgãos administrativos, não sendo da responsabilidade do mandato o acompanhamento desse trâmite.

7.4. O cumprimento das regras e procedimentos supracitados envolve o cadastro de acesso, a operacionalização, a resposta às diligências

em prazo estabelecido, a inclusão de documentos para a liberação de recurso, bem como a apresentação da prestação de contas.

7.5. É de responsabilidade da entidade participante a observância de todos os prazos e procedimentos definidos pelos governos estadual e federal e seus órgãos, sob pena de ter o lançamento de impedimento de ordem técnica por estes, o que levará o gabinete parlamentar a fazer a realocação da emenda para outro beneficiário.

7.6. Na hipótese da Administração pública entender que o objeto pleiteado não pode ser financiável ou executável, caberá ao proponente, em consenso com o gabinete dos deputados, fazer as alterações no projeto de forma a adequá-lo às exigências desses órgãos executores, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja possível a adequação sem alteração da essência do projeto ou de seu objeto, a proposta deixará de ser atendida e o participante eliminado.

7.7. O gabinete do parlamentar ficará à disposição para auxiliar nos temas acima citados, conforme item 4.5 deste edital.

8. Cronograma

8.1. O processo seletivo do presente edital acontecerá conforme a descrição e o cronograma abaixo:

PROCESSO SELETIVO	DATA
Publicação do Edital	08/06/2026
Evento de lançamento do Edital	15/06/2026
Encerramento do prazo para inscrição de Projetos	18/06/2026
Divulgação das entidades aptas a participar da votação	19/06/2026

Início da votação	19/06/2026
Encerramento da votação	01/07/2026
Divulgação do Resultado Final	03/07/2026

9. Disposições finais

- 9.1.** Os mandatos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação ou de conexão.
- 9.2.** Desde a inscrição no processo seletivo, a entidade, bem como seu ou seus representantes, autorizam o uso de sua imagem com fins publicitários e informativos por parte dos parlamentares proponentes.
- 9.3.** As informações inseridas no formulário de inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade da entidade proponente, estando ciente de que qualquer informação falsa acarretará sua exclusão do processo seletivo e demais penalidades legais que caibam.
- 9.4.** A entidade responsável pelo projeto aprovado deverá, a qualquer momento que for solicitada pelos mandatos dos parlamentares, enviar relatório de execução do projeto, bem como participar de reuniões para apresentação de resultados, sem prejuízo das demais exigências de prestação de contas a serem realizadas aos órgãos competentes.
- 9.5.** Os projetos que não alcançarem êxito na escolha popular passarão a fazer parte do banco de projetos dos mandatos e poderão, eventualmente, ser contemplados mediante avaliação e disponibilidade de recursos.

9.6. Casos omissos deste edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, que se reserva o direito de realizar quaisquer alterações necessárias neste edital e comunicá-las pelos mesmos meios de divulgação do presente edital.

10.COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO MANDATO

10.1. A comissão técnica do mandato será composta pelos seguintes membros:

- Rosana Lima Campos;
- Eduardo Christian Ferreira Lima;
- Daniel Santos Garroux;
- Thainá Pedroso;
- David Felipe da Silva.